



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade da aquisição de indicadores de combustíveis e módulo de comunicação destinados aos tanques de abastecimento do Departamento Municipal de Transportes, justifica-se pela necessidade de modernizar, controlar e otimizar a gestão do consumo de combustíveis utilizados na frota municipal.

Da Justificativa

Nos termos do Decreto Municipal 100/2025 e Consulta 1102289/TCEMG, que conferem discricionabilidade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos.

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 21 de janeiro de 2026

Roney Dias da Silva Junior
Gestora do Contrato

Aline Silva Franco do Lago
Fiscal do Contrato